

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ TRIBUNA NORTE CNPJ Nº 95548400/0001-42

PUBLICADO

LEI Nº 181/2011

EM

SÚMULA:- Fica revogada a Lei Municipal nº 077/2010, de 05 de Maio de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 077/2010 de 05 de Maio de 2010, visto que a empresa donatária <u>SERRARIA SÃO LUCAS LTDA</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.191.014/0001-04 que após a vistoria pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP- restou constatado que o imóvel doado a esta empresa, consistente na data de terras sob nº A-3-1, com área de 7.841,78 m² (sete mil, oitocentos e quarenta e um metros e setenta e oito centímetros), não pode ser instalado a empresa de desdobramento de madeiras em geral,e, por conseguinte, o IAP não liberou a licença prévia para que pudesse ter início a execução da obra de construção do barração e escritório.

Art. 2º - De consequência o imóvel constituído na data de terras sob nº A-3-1, com área de 7.841,78m2 (sete mil, oitocentos e quarenta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), fica revertido ao Patrimônio do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 09 de maio

de 2011.

Hermes Wicthoff PREFEITO

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR